

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: MESA DIRETORA

ASSUNTO: **Projeto de Decreto Legislativo nº 56 de 22 de novembro de 2019.** "Dispõe sobre alteração do Decreto Legislativo nº 31, de 16 de setembro de 2019 e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 3187/2019.

DATA DA ENTRADA: 22/11/2019.

LIDO NA SESSÃO DE Na Sessão de: <u>23/11/2018</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / VOTO VÁLIDO: Na Sessão de: <u>23/11/2019</u>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: Decreto nº 54/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. Em <u>22/11/2019</u> Horas <u>08:33</u> - <u>3187</u> Ass. <u>Bluy</u> Protocolo Interno	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda		Nº <u>56/2019</u>
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres				
<u>LIDO</u>	<u>APROVADO 1º TURNO</u>	<u>APROVADO 2º TURNO</u>	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u> <input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u>	
Presidente da Câmara				

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE _____ DE AGOSTO DE
2019.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Legislativo nº 31, de 16 de setembro de 2019 e dá outras providências".

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, inciso II, bem como o seu Regimento Interno, nos artigos 21, inciso I, alínea "h", c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 166, inciso II, c/c artigo 196, inciso V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

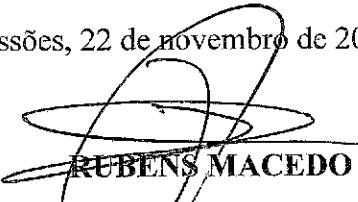
Art. 1º - Fica alterada a data inicial de viagem do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, para o dia 25 de novembro de 2019, estabelecida no Decreto Legislativo nº 31, de 16 de setembro de 2019, ficando inalterados os demais termos nele estabelecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

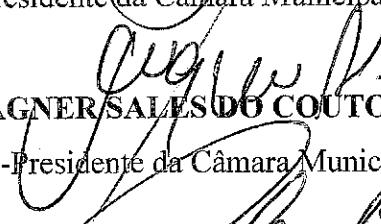


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

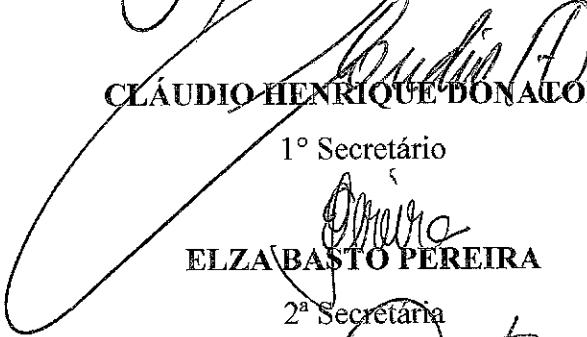
Sala das Sessões, 22 de novembro de 2019.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


WAGNER SALES DO COUTO "BARONE"

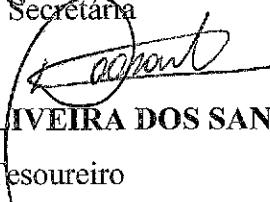
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

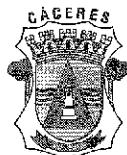
1º Secretário


ELZA BASTO PEREIRA

2ª Secretaria


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Foi encaminhado na data de 21/11/2019, pedido subscrito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, solicitando alteração da data de sua viagem ao exterior, para o dia 25/11/2019, sendo que a justificativa encontra-se na missiva anexa.

Assim, considerando os motivos apresentados pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, pedimos o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

WAGNER SALES DO COUTO "BARONE"

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1º Secretário

ELZA BASTO PEREIRA

2ª Secretária

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Tesoureiro



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 21/11/2019
Horas 17:56 Sessão 3185/19
Ass. J. Lima A. Lima
Protocolo Interno

Ofício nº 1.227/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Senhor Presidente:

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Artigo 69, III, vimos solicitar a essa Colenda Câmara que seja alterada a data de início da licença, de 26 de novembro 2019 para 25 de novembro de 2019, constante do Decreto Legislativo 31, de 16/09/2019, para o Chefe do Executivo Municipal, **Francis Maris Cruz**, ausentar-se do Brasil com destino a Orlando (EUA), permanecendo inalterada a data de retorno: **05 de dezembro de 2019**.

Esclarecemos que a alteração ora pleiteada é necessária por motivo de disponibilidade de passagens em razão de se tratar de viagem internacional.

Por fim, pleiteamos a apreciação do presente pedido, em caráter de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, externamos nossas manifestações de apreço e distinta consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Britto Cordeiro França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 23/11/2019, A SER REALIZADA ÀS 18:00H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

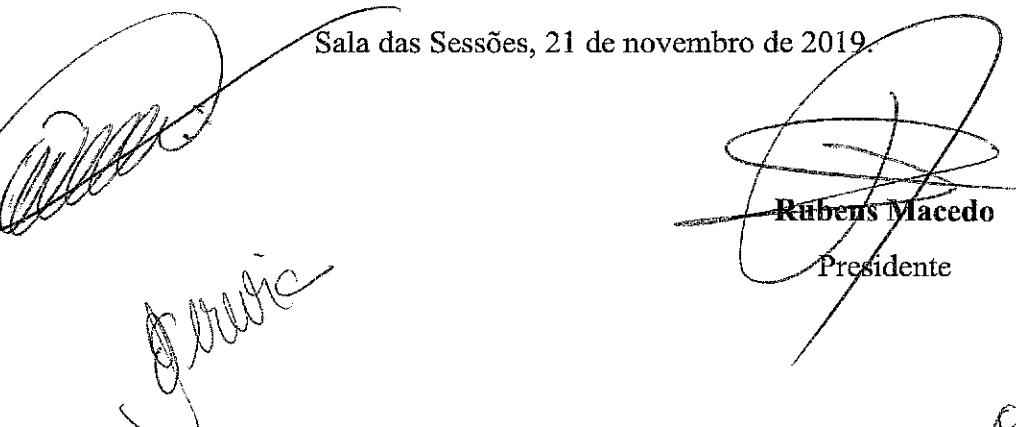
RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S" C/C ARTIGO 282, INCISO II, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

CONVOCA, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de novembro de 2019 (sábado)**, a ser realizada às **18:00h**, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Deliberação sobre Projeto de Decreto Legislativo alterando data de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ocorrerá no dia 25/11/2019 (segunda-feira), nos termos do que dispõe o artigo 25, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2019.


Rubens Macedo

Presidente


Wagner Barone
Vereador - PODEMOS
2017/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 31 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a concessão de Licença ao Prefeito Municipal de Cáceres-MT, a ausentar-se do Brasil e dá outras providências.”

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, II, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, “h”, 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Licença ao Chefe do Poder Executivo Senhor **FRANCIS MARIS CRUZ** a ausentar-se do Brasil, no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -“Barone”

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 23/11/2019, A SER
REALIZADA ÀS 18:00H**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S" C/C ARTIGO 282, INCISO II, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **23 de novembro de 2019 (sábado)**, a ser realizada às **18:00h**, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Deliberação sobre Projeto de Decreto Legislativo alterando data de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ocorrerá no dia 25/11/2019 (segunda-feira), nos termos do que dispõe o artigo 25, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Barone
Vereador - PODEMOS
2017/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 301/2019.

Referência: Processo nº 3.287/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 22 de novembro de 2019

Interessado (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 22 de novembro de 2019, dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Legislativo nº 31, de 16 de novembro de 2019, que trata e concessão de nova data para licença ao Prefeito Municipal de Cáceres/MT, a ausentar-se do Brasil e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo, em especial concessão de licença ao prefeito para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do município. (Inciso II).

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de licença e afastamentos do Prefeito Municipal, nos seguintes termos:

“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

h) apresentar projetos de decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do prefeito;”

“Art. 166. Tramitarão em regime de urgência:

(...)

II – licença do prefeito do município;”

“Art. 196. Será escrito e dependerá de deliberação do plenário, podendo sofrer discussão, o requerimento que solicite:

(...)

V – licença ao prefeito municipal;” (grifamos)

A Lei Orgânica Municipal, em relação ao afastamento do Prefeito Municipal para se afastar do Município, dispõe que:

“Artigo 69 - O Prefeito deverá solicitar licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de seu mandato, nos casos de:

(...)

II - afastamento do município por mais de 15 (quinze) dias, ou fora do país, por qualquer tempo. (inciso com redação dada pela Emenda nº 04 de 14/12/1992)” (grifamos)

Pelo que dispõe o ofício encaminhado a esta Câmara Municipal de Cáceres/MT, foi informado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, através do Ofício nº 1.227/2019-GP/PMC, datado de 21 de novembro de 2019,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que a data anteriormente agendada para viajar ao exterior, que ocorreria em **26/11/2019**, necessitaria ser alterada, pois, as passagens foram expedidas para o dia **25/11/2019**, permanecendo inalterados a data de retorno, já previsto no decreto autorizativo anterior, qual seja, em **05/12/2019**.

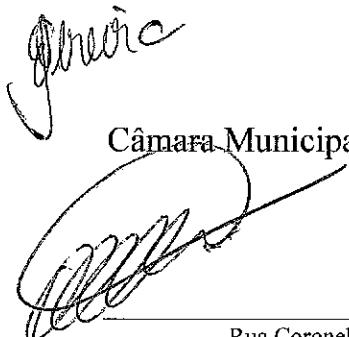
Portanto, agora, a saída do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, irá ocorrer em **25 de novembro de 2019**, para o mesmo local anteriormente informado, e, a data de retorno permanece inalterada.

Com efeito, o presente projeto de decreto legislativo está sendo proposto pela Mesa Diretora, estando portanto, preenchido o requisito formal previsto no artigo 21, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cáceres.

O adiantamento da licença, anteriormente deferida por esta Câmara Municipal, foi devidamente justificada e, comunicada tempestivamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, estando preenchido o requisito previsto 69, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Nessa senda, o projeto de decreto legislativo atende os requisitos regimentais necessários para a concessão da alteração da data de saída da licença já deferida por esta Casa de Leis.

No que se refere a realização da sessão extraordinária no sábado, este Relator não vê óbice para a sua realização.


Com efeito, prevê o artigo 126, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cáceres:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Artigo 126. Sempre que uma sessão extraordinária for convocada o presidente deverá comunicá-la aos vereadores, em sessão ou em convocação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. (Redação dada pela Resolução nº 10 de 20/12/2004)

Parágrafo único. Se ocorrerem circunstâncias que não permitam a comunicação prevista neste artigo a Mesa Diretora tomará as providências que julgar necessárias para supri-la.”

Pela data da publicação feita pela Presidência desta Casa de Leis, verifica-se que fora cumprido o prazo de 48 horas para a realização desta sessão extraordinária.

Segundo, no que se refere aos autores do requerimento da sessão extraordinária, onde, verifica-se que o pedido foi subscrito por 5 (cinco) vereadores, preenchendo assim o requisito legal previsto no artigo 282, inciso II, primeira parte do Regimento Interno:

“Artigo 282. A convocação extraordinária da Câmara de Vereadores se fará:

I – pelo presidente, nos seguintes casos:

a) decretação de estado de sítio ou de defesa que atinja todo ou parte do território do município;

b) intervenção no município;

II – por um terço dos membros da Casa ou pelo prefeito municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.” (gf)

No que se refere ao fato dela recair no sábado, o artigo 123, incisos II e III, dão amparo legal a realização desta sessão extraordinária, pois, sua interpretação deixa claro que as sessões extraordinárias poderão ocorrer fora dos dias e horários estabelecidos para as sessões ordinárias, senão vejamos:

“Artigo 123. As sessões da Câmara Municipal serão:

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II – ordinárias, aquelas de qualquer sessão legislativa realizada nos dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados;

III – extraordinárias, aquelas realizadas em dias ou horas diversas dos prefixados para as sessões ordinárias;” (gf)

Portanto, não há nenhuma ilegalidade na realização desta sessão extraordinária neste dia de sábado, pois, encontra amparo, guarida, previsão, no nosso Regimento Interno.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 22 de novembro de 2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

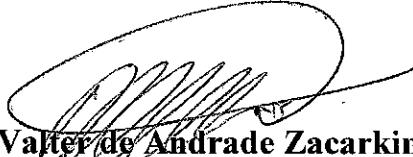
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 22 de novembro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

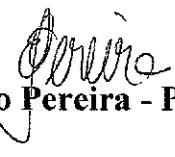
Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2019.

Cézare Pastorello - SD

PRESIDENTE


Valter de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR


Elza Basto Pereira - PSD

MEMBRO